

DIREITOS E DEVERES DOS PACIENTES

São direitos do paciente

1. Receber atendimento humanizado, atencioso, respeitoso, seguro e adequado as suas necessidades, sem sofrer qualquer tipo de discriminação.
2. Ter acesso ao nome e categoria profissional de quem lhe está prestando assistência.
3. Ter sua privacidade respeitada.
4. Receber informações objetivas, claras e compreensíveis sobre sua doença, ações diagnósticas e terapêuticas, tratamentos propostos, prognósticos, riscos e alternativas de tratamento.
5. Autorizar formalmente um familiar ou representante, para que tenha acesso às informações relativas ao seu estado de saúde e tratamento.
6. Consentir ou recusar, de forma livre, voluntária e esclarecida, procedimentos de qualquer tipo propostos pela equipe de saúde, salvo em caso de iminente risco de morte, podendo mudar sua decisão a qualquer momento.
7. Consentir ou recusar a participação em pesquisa.
8. Ter acesso às informações existentes em seu prontuário, conforme normas da instituição.
9. Ter resguardados o sigilo e a confidencialidade de todas as informações pessoais, desde que isso não implique em riscos a terceiros ou à saúde pública.
10. Ter orientação, avaliação e manejo da sua dor.
11. Ter suas crenças e valores espirituais respeitados e integrados ao seu cuidado.
12. Ser acompanhado nas consultas, exames e internações por pessoa de sua livre escolha, ressalvadas as situações tecnicamente não indicadas.
13. Receber visitas de acordo com as normas do hospital.
14. Procurar uma segunda opinião médica em qualquer fase do tratamento.

São deveres do paciente / família

1. Fornecer informações precisas, completas e verdadeiras sobre a sua saúde.
2. Seguir as instruções da equipe assistencial e manifestar eventuais dúvidas sobre as orientações recebidas.
3. Responsabilizar-se quando da recusa em receber tratamento ou seguir as orientações da equipe assistencial.
4. Responsabilizar-se pela guarda de seus objetos pessoais.
5. Respeitar os direitos dos demais pacientes, acompanhantes e profissionais da instituição.
Desacato a funcionário público constitui crime (Art. 331 do Código Penal).
6. Cumprir os regulamentos do hospital.
7. Manter o ambiente limpo, organizado e zelar pela conservação das instalações.
8. Respeitar e exigir que seus acompanhantes também respeitem a proibição do fumo, consumo de bebidas alcoólicas e uso de drogas ilícitas nas dependências do Hospital.
9. Liberar o leito assim que receber alta.